# PROJETO DE LEI Nº 009/ 2020.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, reajustados em 6,22% (seis, vírgula vinte e dois por cento), de acordo com o INPC acumulado.

**Art. 2º -** Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

**Art. 3º -** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2021.

Estiva MG, Sala das Sessões, em 08 de março de 2021.

**VER. PAULO DONIZETI NUNES**

Presidente

**VERª. VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Vice-Presidente Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A proposição em tela tem por objeto promover a recomposição anual dos vencimentos dos empregos públicos de provimento efetivo e comissionado desta Casa, conforme determina o inciso X, do artigo 37, da CR/88.

Frise-se que a recomposição em tela possui previsão orçamentária e não ultrapassa os limites legais e constitucionais aplicáveis à matéria.

Estiva MG, Sala das Sessões, em 08 de março de 2021.

**VER. PAULO DONIZETI NUNES**

Presidente

**VERª. VANI RIBEIRO DA SILVA CAMPOS CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Vice-Presidente Secretário